

RESOLVE

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do Termo de Declaração prestado pelo Sr. José Rodrigues do Carmo na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar desta Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, em 11/04/2005 e do Relatório Circunstanciado, datado de 11/04/2005, do Delegado Titular da Delegacia do 1º Distrito Policial desta capital, os quais informam que o servidor **Antônio Francisco Soares de Sousa**, Comissário de Polícia Civil, matrícula funcional nº009077-8, filho de Antônio de Pádua Sousa e de Francisca Soares de Sousa, teria obrigado o Sr. José Rodrigues do Carmo, mediante agressões físicas e morais, a fornecer-lhe um recibo que servia de garantia de uma venda de uma camioneta F-1000, fato ocorrido nas dependências da Delegacia do 1º Distrito de Policial de Teresina em 08/04/2005.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10/03/04, os servidores Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil, Antônio Leite de Carvalho, Escrivão de Polícia Civil e de Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil

Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 074/GAB/2005

Teresina, 13 de junho de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº19/GPAD/05, datado de 09.06.05, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 053/GAB/05, datada de 09.05.05, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no considerandum desta Portaria.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 075/GAB/2005

Teresina, 13 de junho de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/GPAD/2005, datado de 08.06.05, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº03/GPAD/2005**.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 076/GAB/2005

Teresina, 14 de junho de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº07/GPAD/05, datado de 14.06.05, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 019/GAB/05, datada de 17.02.05, nos termos art. 173, §1º, V, e §2º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no considerandum desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria
P. P. 15174

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO, A ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS – APL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Convênio tem objeto a atuação conjunta das partes na formulação, implementação e desenvolvimento de ações culturais do Governo do Estado, em articulação com a Fundação Estadual de Apoio à Cultura – FUNDAC.